



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/17 de autoria da Sra. Prefeita.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, de autoria do Sr. Prefeito, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, desde que emendado, sendo legal constitucional e regimental, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria.

Ibitinga, 21 de novembro de 2.017.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP Nº 100.944

